



Ex.mo Senhor

Presidente da Assembleia Municipal de  
Almada

Dr. José Joaquim Courinha Leitão

[geral.assembleia@cma.m-almada.pt](mailto:geral.assembleia@cma.m-almada.pt)

V/Ref.

N/Ref.  
021/GP

Data  
20 de fevereiro de 2019

**Assunto:** Requerimento do Deputado Municipal do CDS/PP, António Pedro Maco. Atribuição de subsídios às coletividades e entidades de cariz artístico em Almada.

Senhor Presidente,

Em resposta ao requerimento apresentado pelo Senhor Deputado Municipal do CDS/PP, António Pedro Maco, sobre a atribuição de subsídios às coletividades e entidades de cariz artístico em Almada, aprez-nos fornecer os esclarecimentos que passamos a expor.

O concelho de Almada possui um património sociocultural com um significado incontestável no que à atividade associativa diz respeito e, nesse sentido, o município tem assumido, no plano da subvenção às associações locais, um conjunto de princípios que suportam e justificam o cofinanciamento de ações e projetos nas áreas da conservação/beneficiação e construção de infraestruturas, na aquisição de equipamentos, na aquisição de viaturas e na realização de projetos e eventos culturais.

As regras gerais de atribuição de apoios pecuniários por parte do Município de Almada, a conceder por deliberação da Câmara Municipal, vêm definidas no Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (RMAMA), em vigor desde fevereiro de 2011.

Em junho de 2017, a CMA aprovou a denominada integração de lacuna, que desobrigou as entidades à entrega de comprovativos de despesa à CMA, ficando as entidades encarregues de guardar os mesmos em caso de auditoria, pese embora o regulamento do sistema de controlo interno o continuasse a exigir. A 31 de dezembro desse ano, o valor de faturas por entregar/validar era superior a 2,7 M Euros. Importa ainda acrescentar, que este normativo então aprovado, já vinha sendo aplicado em muitas situações, existindo falta de entrega de comprovativos, nalguns casos, desde 2013.

Em 21 de março de 2018, a proposta 163/2018 revogou esta decisão, acautelando a obrigatoriedade de validação dos documentos de despesa efetivos, entre outros aspetos de maior rigor na entrega de apoios públicos. Esta alteração, em cumprimento escrupuloso da lei, trouxe, como pode prever-se, alterações profundas no funcionamento dos serviços e consequências no tempo de resposta efetivo de despacho dos apoios.

O levantamento dos comprovativos também veio a revelar não só a inexistência de comprovativos, nalguns casos, como a inadequação dos mesmos para a justificação das verbas atribuídas para um fim específico. Os



*Presidência*

serviços da Câmara estiveram, e continuam a estar, totalmente mobilizados para apoiar as entidades beneficiárias de apoios públicos na resolução dos casos de incumprimento, sempre no respeito escrupuloso da Lei.

Este normativo, que especifica o RMAMA, levou, igualmente, a que sejam atribuídos subsídios, em 2018, apenas às entidades que se encontrem efetivamente elegíveis para o efeito, ou seja, que, por um lado, cumpram o previsto no nº1 do artigo 4º do referido Regulamento e tenham entregado nos serviços municipais a documentação exigida, e, por outro, que comprovem a afetação de subsídios que possam ter-lhes sido anteriormente concedidos pela autarquia aos fins a que a sua atribuição se destinou.

Sistematiza-se no quadro seguinte os apoios atribuídos no âmbito do Departamento da Cultura.

	Nº ENTIDADES	Nº APOIOS	MONTANTE TOTAL ATRIBUÍDO
2018	49	112	1 497 926,57 €
2017	51	74	1 821 972,00 €
2016	75	120	1 806 014,66 €
2015	43	73	1 702 600,05 €

Em 2018 verificou-se um efetivo aumento do número de apoios, tendo o montante global sofrido uma ligeira diminuição, resultante da decisão de equilíbrio orçamental de redução geral de 10% e da introdução dos critérios de avaliação, que passou a introduzir maior clareza na fundamentação dos apoios. Acresce ainda que, com o normativo ora aplicado, o Município comparticipa os projetos, até um montante máximo de 80%, no caso dos eventos, ao contrário do que acontecia anteriormente, cujo financiamento público poderia ser de 100%.

Acresce igualmente informar que os apoios de outra natureza, que não a financeira, solicitados pelas coletividades e demais entidades de criação artística e performativa à Câmara Municipal de Almada são analisados caso a caso, sendo, nas situações em que a sua efetivação seja possível de concretizar, concedidos. No caso de solicitada para o efeito, a Câmara Municipal procura, de facto, ir ao encontro das necessidades das referidas entidades, podendo, por exemplo, assegurar o transporte de pessoas, de cenários, de instrumentos musicais, etc., aquando da realização de iniciativas organizadas por aquelas, uma vez que, também este tipo de apoio tem como finalidade prosseguir princípios como o reforço da presença cultural em todo o concelho, bem como a máxima democratização no acesso cultural das populações, princípios estes contemplados nas linhas de orientação constantes do Plano de Atividades da Câmara Municipal de Almada para 2018. Todos estes apoios em espécie e serviços devem igualmente, por Lei, ser contabilizados.

Esperando ter ido ao encontro da pretensão do Senhor Deputado António Pedro Maco, despeço-me com estima e consideração.

O Chefe de Gabinete da Presidência

  
José Pedro Ribeiro